



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N.º 086/2010 - PMM

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262/2010**

A Prefeitura Municipal de Matinhos, torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial sob n.º 086/2010 – PMM do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 15/10/2010, às 09:00 horas**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

### 1. PREÂMBULO

O **PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 060/2010 do dia 02/03/2010 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

### 2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### 3. EDITAL

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

3.2. - O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 – PMM estará à disposição no site [WWW.matinhos.pr.gov.br](http://WWW.matinhos.pr.gov.br).

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitação., até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

#### **04. Secretaria Mun. de Administração**

##### **001. Gabinete do Secretário**

##### **04.122.0002.2.005 Gerenciamento de Recursos Humanos**

##### **33.90.39.00.00.0.1.000. Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica Red. 47**

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

### **6. ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**

6.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **7 – FORMA DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

### **8 – ABERTURA**

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM  
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### PROPONENTE:

8.2. – Aberta a sessão, durante o credenciamento os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo III e declaração de Microempresa conforme o anexo IV e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.13 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.14 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

### **9 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

### **10 – PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

### **11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil  
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

### **12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

j) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III.

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

12.3. – O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **13 – VALOR MÁXIMO**

13.1 - Fica fixado em R\$13.768,00 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais) o valor máximo da LICITAÇÃO.

### **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto licitado.

### **15 - RECURSOS**

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.**

15.3. – Após decidido pela Pregoeira, caberá ao Prefeito deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Representante do Comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

### **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

### **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

18.2. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. – A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.2. - É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.4. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 28 de setembro de 2010.

**Darlene Aparecida de Freitas**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com as características e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	10.000	Digitação	Contratação de Empresa para: Digitação de todos os atos oficiais praticados pela prefeitura (Leis, Decretos e Normativas), desde a criação do Município, disponibilizando-os para consulta na Rede Mundial de Computadores (internet), inclusive para deficientes visuais; Consolidação dos atos oficiais em banco de dados único que permita a pesquisa e consulta via internet, indicando inclusive a legislação que altera o Ato pesquisado e visualizando ao mesmo tempo o texto original alterado, bem como quais foram revogados pelo Ato visualizado e quais normas o regulamentam; Cessão de uso do software de gerenciamento do banco de dados.	0,52	5.200,00
2	12	mês	Manutenção e atualização do Serviço	714,00	8.568,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$13.768,00</b>

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

**2.1 - Local de entrega: Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 – Centro.**

**2.2 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.**

**2.3 - Prazo de execução: em até 10(dez) dias.**

**2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

À Pregoeira do Pregão Presencial n.º 086/2010 – PMM

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob n.º \_\_\_/2010, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

À Pregoeira do Pregão Presencial n.º 086/2010 – PMM.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob n.º 086/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2010 - PMM, realizado pela Prefeitura de Matinhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM**

### DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**

---

**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM

A (empresa)..... estabelecida  
na.....  
nº ....., inscrita no CNPJ sob nº  
.....,

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**Local, data**

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 086/2010 - PMM, Processo n.º 262/2010 - PMM, Contratação de Empresa para Digitalização e Consolidação dos Atos Oficiais Municipais** Contratação de empresa, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados

- Em caso de firma individual, o registro comercial;
- Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2010 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262/2010

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MATINHOS e a empresa**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos - PR, neste ato representando pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do R.G. n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - PR, inscrita(o) no CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Normativas, Concursos Públicos e Licitações) por este fornecidos, dispostos em site com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico, cuja URL de conexão será fornecida pela **CONTRATADA** ao setor técnico da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a apresentar toda sua legislação em arquivos digitais nos formatos “doc” ou “txt”, utilizando o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão de dados de que trata o presente contrato, incluindo a atualização da legislação. Os dados deverão observar o limite máximo de 10MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a publicar até o prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material, no caso de atualização. Obriga-se, ainda, a manter a íntegra dos textos legais, pela forma disposta na cláusula anterior, no site mencionado na cláusula primeira, disponibilizando a legislação municipal de forma consolidada por indexação **e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto somente ocorrerá após a integralização dos dados.** O usuário terá acesso sem qualquer ônus e independentemente de cadastramento, e, inclusive com acessibilidade à versão aberta a deficientes visuais (totais ou parciais). Até o dia útil seguinte à celebração deste instrumento a **CONTRATADA** fornecerá senha de acesso com sistema de administração própria a ser gerenciado pela **CONTRATANTE** visando distribuir senhas individuais para tantos membros o corpo técnico quantos forem indicados, expressamente, pela **CONTRATANTE**, visando possibilitar acesso a pesquisa integrada do banco de dados contendo os atos oficiais relativos às demais pessoas jurídicas de direito público que aderiram ou vierem a aderir ao sistema. O sistema de administração, pela senha, deverá permitir à **CONTRATANTE** a emissão de relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequência numeral ininterrupta), relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação, o número de atos publicados no exercício corrente, a emissão de relatório mensal dos atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando data, tipo, nº do ato, e horário de sua publicação online, além da geração e gerenciamento dos logins e senhas a serem disponibilizados ao pessoal técnico da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** efetuará a digitação de toda legislação que a **CONTRATANTE** possuir em arquivo físico (papel).

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato é válido por 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.
4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.
5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO DISTRATO**

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

### **RAZÃO SOCIAL**

(nome do representante legal)

CPF N.º \_\_\_\_\_

Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: